

LEI N°- 476

"FAZ RECONHECIMENTO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL MUNICIPAL, DÁ DENOMINAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Ijaci por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu Prefeito Municipal,

Considerando, que a Prefeitura Municipal de Ijaci adquiriu um terreno às margens da Rodovia Luiz Gonzaga Vilas Boas no Bairro de Serra para futuro loteamento cujo terreno deverá ter área de lazer,

Considerando, a necessidade de um Estádio de Futebol Municipal na localidade de Serra para atendimento às comunidades de Ijaci/sede Bairro de Serra e as localidades de Ipiranga e Lagoinha e

Considerando mais, que o referido Estádio seja devidamente reconhecido, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente reconhecido o Estádio de Futebol construído em terreno do Patrimônio Municipal na localidade de Serra, o qual terá o nome de JOSÉ LUIZ DA PAIXÃO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão íntegramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 11 de outubro de 1990.

ANTONIO ALVARENGA VILAS BOAS
Prefeito Municipal